



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

ADITIVO I AO EDITAL Nº 06/2015- PRAE/UFC –SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DOS CAMPI DA UFC NO INTERIOR, PARA O PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA 2015

Dispõe sobre alteração do subtópico 10 do Edital nº 06/2015, através da inclusão do item “e”, que trata da permanência.

10 - DA PERMANÊNCIA

e) Para que haja a manutenção do Benefício de Auxílio Moradia, cabe ao estudante, obrigatoriamente, **a cada três meses**, prestar contas por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia, em virtude de sua condição de estudante e beneficiário da assistência estudantil. Caso não apresente a devida comprovação, no período solicitado, o estudante deverá realizar a devolução dos valores recebidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU e terá o benefício suspenso até a regularização do mesmo.

Fortaleza, 12 de abril de 2021

Profª. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis